

Lei N.º 5 de 18 de Maio de 1972

Autoriza a Prefeitura Municipal de Estiva a efetuar os pagamentos de despesas realizadas e não escrituradas em tempo certo.

A Câmara Municipal de Estiva, por seus legítimos representantes, decreta e eu Prefeito, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Estiva, autorizada a efetuar o pagamento dos despesas realizadas e não escrituradas em tempo certo, na importância de R\$ 837,50 (oitocentos e trinta e sete cruzeiros e cinquenta centavos).

Art. 2.º - O credor deverá apresentar documentação comprobatória das despesas realizadas para posterior liquidação dos débitos.

Art. 3.º - Para atender os despesas decorrentes

do artigo primeiro, as despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogados as disposições contrárias, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos os autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva aos (18) dezoitos dias do mês de Maio de 1972.

O Secretário,



O Prefeito Municipal.

